



Protocolo de Colaboração entre a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e o Centro de Formação de Associação de Escolas Sousa Nascente

Entre a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, sita em Rua do Campo Alegre, s/n, 4169-007 Porto, com o número de identificação de Segurança Social 20008871411, NIPC 600000737, designada como Primeiro Outorgante, representada pelo Professor Doutor António Fernando Sousa da Silva, Diretor, com plenos poderes para o ato, a seguir designada por primeira outorgante,

e

o Centro de Formação de Associação de Escolas Sousa Nascente, com sede administrativa na Escola Secundária de Lousada - Agrupamento de Escolas de Lousada, número Pessoa Coletiva 600085180, neste ato representada pelo seu Diretor, António Fernando de Campos e Sousa, portador do cartão de cidadão nº. 03804517 6zz9, adiante designado como Segundo outorgante

Considerando,

- o interesse mútuo em promover a colaboração técnico-científica entre as duas instituições nos campos da formação contínua e do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e do desenvolvimento organizacional dos agrupamentos/escolas;
- o desígnio que ambas as instituições prosseguem de contribuir para a melhoria do sistema de ensino e para o sucesso educativo em geral;
- os benefícios que resultam para a comunidade do estreitamento da relação entre os diversos agentes sociais, as pessoas e as organizações;

É celebrado o presente protocolo de parceria técnico-científica e colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1 - A Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e o Centro de Formação de Associação de Escolas Sousa Nascente consideram de muito interesse promover o reforço da

colaboração técnico-científica entre as duas instituições, pelo que, através dos seus legítimos representantes, celebram o presente Protocolo.

2 - O presente protocolo tem por objeto:

- a) Definir o âmbito das parcerias e ações de colaboração a desenvolver entre a **Faculdade de Ciências da Universidade do Porto** e o **CFAE Sousa Nascente**, com vista a aproveitar reciprocamente as potencialidades técnicas, humanas e de inovação;
- b) Estabelecer as condições gerais de colaboração entre os outorgantes nas atividades de consultoria, investigação científica e de formação, nas áreas que integram o portefólio de serviços de ambas as entidades, com especial enfoque na vertente da formação contínua de professores;
- c) Especificar os mecanismos de cooperação que tornem possível a participação conjunta em projetos e estudos;
- d) Contribuir para desenvolver na comunidade, através dos projetos em que ambas as entidades participem, uma cultura de inovação e de cooperação, fatores decisivos para o sucesso e competitividade das instituições.

Cláusula 2.^a

(Âmbito)

O âmbito da parceria será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada uma das Instituições e efetuada através de:

- a) Consultoria e assessoria técnica e científica;
- b) Colaboração em projetos no âmbito de atividades pedagógicas;
- c) Colaboração em ações de formação contínua;
- d) Participação mútua em seminários, *workshops* e iniciativas públicas.

Cláusula 3.^a

(Metodologia)

1 - A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das instituições que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições.

2 - Para a realização das atividades acordadas, os outorgantes comprometem-se a diligenciar e a facultar toda a informação que lhes seja solicitada e que seja imprescindível à concretização de qualquer projeto ou ação que seja assumido por ambas as partes.

3 - A divulgação das atividades e iniciativas conjuntas deverá ser promovida por ambas as entidades nos respetivos meios de promoção institucional.

Cláusula 4^a
(Obrigações)

São deveres dos outorgantes:

- a) Promover e organizar reuniões de acompanhamento do presente Protocolo;
- b) Recolher e tratar informação que seja solicitada;
- c) Acompanhar processos de elaboração de projetos e ações de colaboração;
- d) Colaborar na identificação de especialistas e/ou instituições que deverão participar nas ações de elaboração, dinamização e seguimento do presente protocolo;
- e) Colaborar na divulgação dos projetos/ações previstas.

Cláusula 5^a
(Vigência)

- 1 - O protocolo vigorará pelo período de três anos a partir da sua assinatura, sendo renovável por iguais períodos, mediante acordo das partes, com a antecedência de sessenta dias em relação à data do seu término.
- 2 - Eventuais alterações ao protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional ao presente protocolo.
- 3 - As negociações tendentes à eventual cessação deste Protocolo por mútuo acordo deverão ser reduzidas a escrito, devendo a posição final constar de documento escrito assinado pelos representantes das partes.

Cláusula 6^a
(Contratos específicos ou adendas)

- 1 - As partes outorgantes estabelecem que cada projeto ou ação específica a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de contratos específicos ou adendas a celebrar por acordo entre ambas.
- 2 - Os direitos e obrigações de cada uma das partes outorgantes, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos por este acordo, bem como os respetivos conteúdos, confidencialidade e titularidade dos resultados da investigação, serão estabelecidos através de contratos específicos ou adendas a celebrar por acordo entre ambas as partes.

Cláusula 7ª

(Utilização e divulgação dos resultados)

Fica desde já autorizada a divulgação dos resultados obtidos através de ações de divulgação diversas, tais como apresentações públicas em congressos, simpósios, *workshops*, outras iniciativas de caráter académico, educativo e formativo, publicação em jornais e revistas periódicas e outras formas de divulgação escrita, incluindo na Web, obrigando-se as partes a referir a coautoria e responsabilização conjunta do trabalho desenvolvido.

Cláusula 8ª

(Sigilo e confidencialidade)

Sem prejuízo da Cláusula anterior, as partes comprometem-se, reciprocamente, a não divulgar, direta ou indiretamente, as informações obtidas para a realização dos trabalhos no âmbito deste protocolo, excetuando-se apenas os elementos que são do domínio público.

Cláusula 9ª

(Rescisão do Protocolo)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere à outra parte o direito de o denunciar.

Cláusula 10ª

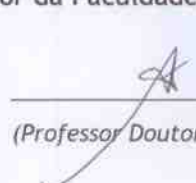
(Disposições finais)

O presente protocolo é feito em duplicado, devidamente assinado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Porto, 12 de dezembro de 2016

O Primeiro Outorgante,

O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto


U. PORTO
FC FACULDADE DE CIÊNCIAS
UNIVERSIDADE DO PORTO
(Professor Doutor António Fernando Sousa da Silva)
4169-007 Porto • Portugal

O Segundo Outorgante,

O Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Sousa Nascente


Gfae
Sousa Nascente
(Dr. António Fernando dos Campos e Sousa)
CENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS SOUSA NASCENTE